



O Vereador **FÁBIO ALMEIDA PAVONI**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

PROJETO DE LEI Nº264/2025

“INSTITUI A CRIAÇÃO DO PROJETO BOLSA PROTETOR NO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA”.

Art. 1º Autoriza a criação do Programa Bolsa Protetor no âmbito do município de Araucária com o intuito de conceder auxílio financeiro para protetores de animais abandonados ou em situação de vulnerabilidade neste Município.

Art. 2º A escolha das pessoas, instituições que receberão o benefício e o valor da bolsa mensal deverá ser definido através de seleção pública, conduzido SMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§1º A Seleção pública, ocorrerá através de edital divulgado, os protetores que comprovarem que realmente atuam ajudando animais e que precisam de recursos vão poder se inscrever.

§2º Os critérios e requisitos para a concessão do auxílio financeiro previsto no caput, bem como os deveres imputados aos beneficiários do Programa Bolsa Protetor serão definidos por legislação infralegal.

Art. 3º O Projeto Bolsa Protetor tem por finalidade:

I – Conceder auxílio financeiro aos protetores de animais que comprovem, por meio de cadastro específico a ser criado pelo órgão competente, a regularidade e continuidade de suas atividades voltadas para o resgate, tratamento, reabilitação e adoção de animais abandonados.

II – Promover campanhas educativas visando à conscientização da população sobre a importância da proteção animal.

Art. 4º O benefício concedido pelo Programa Bolsa Protetor terá duração máxima de até 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período por uma única vez. Parágrafo único. A concessão do auxílio financeiro não criará nenhum vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município.

Art. 5º. O Programa Bolsa Protetor criará uma Comissão Permanente para acompanhamento, avaliação e fiscalização das atividades.

§1º A Comissão Permanente será composta por órgãos públicos, ONGs e associações protetoras, que serão divulgados na publicação do Edital do respectivo processo seletivo.





§2º A Comissão Permanente será responsável pelos critérios para o recebimento dos recursos aos protetores, bem como pelas sanções aos bolsistas que descumprirem seus deveres previstos no Edital do Programa, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º. Fica autorizada a destinação de recursos orçamentários específicos para a implementação e manutenção do Projeto Bolsa Protetor, mediante dotações próprias do município de Araucária.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, estabelecendo prazos, critérios e procedimentos para a sua execução.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A proteção e o cuidado com os animais não são apenas deveres legais, mas compromissos éticos que traduzem o nível de empatia e civilidade de uma sociedade. Em Araucária, centenas de protetores independentes e organizações de proteção animal dedicam tempo, recursos e afeto para cuidar de cães e gatos abandonados ou vítimas de maus-tratos. São cidadãos que, com sensibilidade e solidariedade, muitas vezes assumem responsabilidades que deveriam ser compartilhadas com o poder público.

Esses protetores enfrentam diariamente desafios financeiros e emocionais. Arcam com despesas veterinárias, alimentação, medicamentos e acolhimento de animais em situação de vulnerabilidade, geralmente sem nenhum tipo de apoio institucional. O Projeto **Bolsa Protetor** surge como um reconhecimento concreto do valor humano e social desse trabalho voluntário. Ao autorizar a criação dessa iniciativa, o Município de Araucária dá um passo à frente na construção de políticas públicas inclusivas, que valorizam o cuidado com os animais e fortalecem redes de apoio à causa animal.

A proposta visa conceder um auxílio financeiro aos protetores que comprovadamente atuam de forma responsável e contínua, mediante critérios claros e fiscalização adequada. Esse apoio não é apenas um gesto de gratidão: é uma ferramenta para ampliar o alcance das ações de proteção animal, promover o bem-estar dos animais em situação de risco e prevenir o aumento da população de animais abandonados nas ruas.

Com essa medida, o município reafirma seu compromisso com os direitos dos animais, com a saúde pública e com o fortalecimento de vínculos solidários entre governo e sociedade civil. Mais que uma política pública, o Bolsa Protetor é um gesto de humanidade.





Diante do exposto, restando evidenciadas as razões que amparam a propositura deste Projeto solicitamos aos nobres pares a APROVAÇÃO deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Araucária, 25 de junho de 2025.

FÁBIO PAVONI

Vereador

